



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 077, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria N.º 0594/2021 – Gabinete da Reitoria, de 29 de setembro de 2021, considerando o Memorando Eletrônico N.º 1162/2023 - DCONT, de 27 de setembro de 2023, que solicita emissão de portaria designando gestores do contrato 35/2023; o contrato 35/2023 celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a empresa **RC ENGENHARIA E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA** (processo n.º 23091.005029/2023-04, Pregão n.º 18/2023), cujo objeto é a prestação de serviços de recuperação dos blocos “Laboratórios II” e “Professores I” localizados no *Campus* da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA do município de Pau dos Ferros/RN; o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal; o que determina o art. 1.º da Portaria UFERSA/GAB n.º 144/2021, de 12 de março de 2021, que delega ao Pró-Reitor de Administração a competência de designar servidor ou comissão, de caráter permanente ou temporário, para atuação em questões relativas a licitações, compras, contratos, almoxarifado, patrimônio e transportes, resolve:

Art. 1.º Designar os servidores **Nicolas Matheus da Fonseca Tinoco de Souza Araújo** (titular) e **Hermes Luiz Goes de Medeiros** (substituto) como gestores do contrato em referência.

Art. 2.º Designar os servidores **Francisco Uberlanio da Silva** (titular) e **Matheus Ananias de Moraes** (substituto) como **fiscais técnicos**;

Art. 3.º Designar os servidores **Eilton Alves de Medeiros** (titular) e **Gildson Silva Medeiros Aquino** (substituto) como **fiscais administrativos**.

Art. 4.º Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa N.º 5/2017 – SEGES/ME, de 25 de maio de 2017.

Art. 5.º A fiscalização do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB N.º 0553/2017.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º Este ato entra em vigor a partir desta data.

ARLY DAYANY FERNANDES LOPES DE CARVALHO

